



**PROCESSO SELETIVO PARA O PÓS-DOCTORADO EM QUÍMICA NA UFPR
BOLSAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)
EDITAL DE SELEÇÃO 11/2020 – PPGQ**

De acordo com a legislação vigente e as decisões do Colegiado, a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR, no uso de suas atribuições, torna público os procedimentos para a seleção de Estagiários de Pós-doutorado com bolsa CAPES/PNPD, no âmbito deste Programa.

1 – DA SELEÇÃO PARA O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO COM BOLSA PNPD

- 1.1 O presente edital regulamenta o Processo Seletivo para seleção de bolsistas de pós-doutorado para o **Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR (PPGQ/UFPR)**, no âmbito do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES)**, conforme disposições da Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e da Resolução Nº 16/18 da Universidade Federal do Paraná.
- 1.2 Número de bolsas PNPD/CAPES disponíveis: 02 (duas); uma para indicação em setembro/2020 e outra para indicação em novembro de 2020, conforme possibilidade de indicação no Sistema de Controle Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 1.3 Vigência de cada bolsa: 12 (doze) meses a partir da data de indicação da bolsa no SCBA.

2 – DAS INSCRIÇÕES E DA DATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 As inscrições estarão abertas **das 8h do dia 13 de julho às 23h 59min do dia 25 de agosto de 2020**. Elas serão feitas exclusivamente *online* por meio do Sistema de Gerenciamento Acadêmico da Pós-graduação na UFPR (SIGA), no link <https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=2086>.
- 2.2 A data da defesa do Plano de Trabalho pelos candidatos será dia **01 de setembro de 2020** (segunda-feira), das 8 às 18h, via Plataforma Microsoft TEAMS.
- 2.3 As inscrições que estiverem em conformidade com os termos deste edital serão homologadas até o dia **28 de agosto** pela Coordenação do PPGQ.
- 2.4 A Secretaria do Programa comunicará aos candidatos sobre a homologação por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo será composta por 04 (quatro) membros titulares, professores do Departamento de Química da UFPR, indicados pelos docentes das Áreas de Concentração do PPGQ.

3.2 Para cada Área de Concentração haverá 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, que não poderão ser supervisores dos candidatos a serem inscritos neste processo seletivo.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para se candidatar ao estágio de pós-doutorado em Química no PPGQ/UFPR, nos termos do presente edital, o(a) interessado(a) deverá:

- (a) possuir o título de doutor ou estar concluindo o curso de doutorado;
- (b) não ser integrante do Quadro de Pessoal da UFPR;
- (c) se indicado à bolsa, assumir compromisso de dedicação exclusiva às atividades do pós-doutorado no PPGQ.
- (d) ter capacidade para desenvolver atividades didáticas na graduação e na pós-graduação.

Não serão realizadas indicações à bolsa de candidatos com pendências que impeçam a emissão do diploma de doutorado.

4.2 O acolhimento de candidatos estrangeiros não implica em reconhecimento de diplomas expedidos no exterior.

4.3 Só serão aceitas inscrições que apresentarem a documentação completa especificada no item 5, a seguir.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No link do SIGA disponibilizado no site do Programa, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar os documentos listados a seguir. Cada documento deverá ser carregado no sistema eletrônico **na forma de um arquivo único em formato PDF, exceto no caso da fotografia, que deverá estar em formato JPG e dos itens ii, iii e v que devem ser zipados e inseridos em "Outros documentos conforme edital"**.

i) Cópia frente e verso do diploma de doutorado ou do certificado de conclusão de curso de doutorado ou, ainda, do certificado de previsão de conclusão do curso de doutorado, emitido pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ou pela Unidade de Registro Acadêmico da Instituição de origem.

ii) Carta de aceite assinada pelo docente credenciado no PPGQ que se proponha a supervisionar o pós-doutorando. Somente o docente credenciado na categoria permanente junto ao Programa do Pós-Graduação e que já tenha concluído, no mínimo, duas orientações de doutorado no instante da abertura do processo seletivo, poderá exercer a supervisão de estágio de pós-doutorado. Inserir esta carta no link "**Outros documentos conforme Edital**" do formulário eletrônico de inscrições.

iii) A carta de aceite de que trata a alínea anterior deve conter o nome completo e o CPF do candidato. Inserir esta carta no link "**Outros documentos conforme Edital**" do formulário eletrônico de inscrições.

iv) Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo recém-doutor candidato à bolsa. Este plano de trabalho deverá contemplar, de forma sucinta:

- (a) Uma Introdução com revisão bibliográfica e uma justificativa para a proposta de pesquisa
- (b) Objetivos
- (c) Material e Métodos

(d) Cronograma de Execução para 12 meses

(e) Referências Bibliográficas

O Plano de Trabalho não deverá exceder o limite de 15 páginas (considerando todos os itens acima).

v) Declaração de concordância com os termos e as condições estabelecidas no presente edital, conforme modelo disponibilizado no **Anexo 1**, ao final deste documento. Inserir esta declaração no link “**Outros documentos conforme Edital**” do formulário eletrônico de inscrições.

vi) Uma foto recente (em formato quadrado, 3x3, 4x4, ..., NxN).

vii) Cópia frente e verso da carteira de identidade e do CPF e, quando estrangeiro(a), da folha de identificação do passaporte.

5.2 Ao término do processo de inscrição no SIGA/UFPR, será emitido um comprovante (protocolo) de requerimento de inscrição. O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) a esta etapa, pois a emissão deste protocolo confirma que o processo de inscrição foi concluído com sucesso.

5.3 Caso um(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição (por qualquer motivo), somente a última delas será avaliada para fins de homologação. Portanto, os candidatos devem certificar-se de que a última inscrição esteja correta e dentro dos critérios do Edital do Processo Seletivo.

6 – DO PÓS-DOCTORADO

6.1 É recomendada a proposição de disciplinas optativas e eletivas na graduação e pós-graduação sob responsabilidade dos pós-doutorandos.

6.2 As disciplinas optativas e eletivas sob responsabilidade dos pós-doutorandos deverão ser aprovadas pelos respectivos colegiados.

6.3 É vedado ao pós-doutorando assumir a totalidade das atividades de ensino e atribuir notas aos discentes, em disciplinas, atribuídas formalmente a outro docente.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A priorização das candidaturas recebidas será realizada com base nos seguintes critérios aprovados pelo Colegiado do PPGQ/UFPR: A) Pontuação de Currículo e B) Defesa do Plano de Trabalho.

A) A Pontuação de Currículo será calculada a partir dos itens abaixo relacionados e tem caráter classificatório.

ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos* completos publicados ou aceitos (com DOI), em toda sua carreira, segundo o Qualis 2013-2016. Área de avaliação: Química	
A1	4,0 pontos/cada
A2	3,5 pontos/cada
B1	3,0 pontos/cada
B2	2,5 ponto/cada
B3	2,0 ponto/cada
B4	1,5 ponto/cada
B5	1,0 ponto/cada
C	0,5 ponto/cada

Artigos* completos publicados ou aceitos, segundo Qualis de outras áreas, estratos A1 e A2 (sem Qualis Química)	2,0 pontos/cada
Artigos* completos publicados ou aceitos, segundo Qualis de outras áreas, estratos B1 a B3 (sem Qualis Química) (*somente artigos indexados no ISI - <i>Institute of Scientific Information</i>) Obs: para cada artigo em que o candidato seja o primeiro autor, será acrescentado 50% do valor da pontuação	0,5 ponto/cada
Patente concedida	4,0 pontos/cada

B) Desempenho do candidato na **Defesa do Plano de Trabalho** a ser desenvolvido no período de vigência da bolsa, e tem caráter classificatório e eliminatório.

Neste item serão avaliados o Mérito e Originalidade da Proposta de Pesquisa, o nível de conhecimento do candidato sobre o tema da proposta (embasamento conceitual), viabilidade de execução considerando os recursos humanos e materiais disponíveis e adequação do cronograma à metodologia.

7.2. O cálculo da nota final se dará conforme a metodologia especificada abaixo.

- No critério A, serão considerados os artigos (publicados ou aceitos) registrados no currículo Lattes do candidato até o prazo final para a apresentação da candidatura especificado acima. Recomenda-se fortemente, portanto, que os currículos Lattes sejam atualizados até o final desse prazo (25/08/2020).
- No critério A as notas variarão de **zero a dez**, sendo atribuída a nota 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação de acordo com a tabela do item 6(A) acima, e notas **proporcionais** aos demais candidatos.
- Com relação ao critério B, a defesa do Plano de Trabalho será feita na forma de apresentação de slides perante a Banca Examinadora remotamente, na data especificada no item 2.2 deste Edital (01/09/2020). O cronograma detalhado das apresentações será definido pela Banca Examinadora com base na ordem das inscrições.
- Na defesa (critério B), o recém-doutor candidato à bolsa deverá realçar a relevância do seu projeto, com base em aspectos científicos, tecnológicos, sociais e educacionais, entre outros que considerar cabíveis. A defesa não deverá ultrapassar **20 (vinte) minutos**, a qual poderá ser seguida por arguição pelos membros da Banca Examinadora.
- Após a defesa feita pelo candidato, as notas do critério B serão atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, em números inteiros, entre os valores 6 (seis) a 10 (dez). A nota global do candidato neste critério será a média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca. O candidato que não comparecer à **Defesa do Plano de Trabalho** receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

8 – DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL A CADA CANDIDATO

8.1 Para a obtenção da média final, o critério A terá peso igual a 1 (um), enquanto o critério B terá peso 3 (três).

8.2 Após a avaliação, a Comissão Examinadora emitirá parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação dos candidatos no processo seletivo.

8.3 O parecer da Comissão Examinadora conterá também a ordem de classificação de todos os candidatos aprovados.

8.4 As vagas disponíveis serão preenchidas, pelos candidatos aprovados, na ordem decrescente da média final.

9 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS

9.1 Caberá ao Colegiado do PPGQ homologar e divulgar a lista de candidatos aprovados no processo seletivo, a partir do parecer final emitido, por escrito, pela Banca Examinadora.

Tal divulgação de resultados deverá ocorrer até **11 de setembro de 2020**.

9.2 A comunicação será feita por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Esta lista será também divulgada na página eletrônica do Programa.

10 – DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1. De acordo com o calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA)/CAPES, a indicação dos bolsistas em ordem de classificação no processo seletivo deverá ser efetuada assim que a CAPES autorize a indicação.

10.2. É permitida a inversão do mês de indicação do 1º e 2º colocados, desde que haja acordo entre eles nesse sentido, acordo este atestado por documento assinado por ambos e entregue à Coordenação do PPGQ.

11 – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS PNPB

11.1 Os novos bolsistas deverão iniciar as suas atividades de pesquisa no mesmo mês em que o estagiário for indicado para recebimento da bolsa.

11.2 É permitida a inversão do mês de início das atividades entre o 1º e 2º colocados, nos mesmos termos do estabelecido no item 10.2 acima.

12 – DO ENCERRAMENTO

12.1 Ao término do estágio deverá ser elaborado um Relatório Final de Atividades de Pós-Doutorado que deverá ser aprovado e encaminhado pelo supervisor ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação para deliberação, num prazo máximo de 60 dias.

12.2 Uma vez aprovado o relatório final do pós-doutorando, o Colegiado determinará uma data, não superior a 60 dias da aprovação, em que será realizada sessão pública, na qual os resultados da pesquisa e demais atividades serão apresentados.

12.3 A sessão pública será organizada e presidida pelo professor supervisor. O supervisor, quando da sessão pública, elaborará ata de sessão, a qual deverá ser também assinada pelo pós-doutorando e posteriormente homologada pelo Colegiado do Programa.

13 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

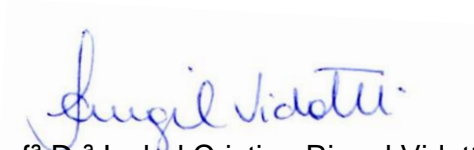
13.1. Recursos administrativos poderão ser interpostos pelos candidatos ao final do processo seletivo. A interposição de recurso deverá ser protocolada pessoalmente por meio eletrônico, encaminhada à Secretaria do Programa.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação da lista oficial de candidatos aprovados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 14.1 De acordo com o artigo 9º da Portaria CAPES 086, de 03/07/2013, é vedado o acúmulo da percepção de bolsa do PNPd/CAPES com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da referida portaria, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.
- 14.2 Por decisão do Colegiado do PPGQ, candidatos que tenham vínculo empregatício de qualquer natureza não são elegíveis para indicação às bolsas PNPd/CAPES do Programa.
- 14.3 É permitida a concessão de no máximo 01 (uma) bolsa PNPd/CAPES proveniente do PPGQ a cada docente credenciado no Programa. Assim, o supervisor de um bolsista PNPd/CAPES só poderá receber novo bolsista após o término ou o cancelamento da bolsa vigente.
- 14.4 Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGQ/UFPR.

Curitiba, 09 de julho de 2020



Profª Drª Izabel Cristina Riegel Vidotti
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da UFPR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Ao subscrever o presente documento, declaro que estou ciente e de acordo com os termos e as condições do Edital de Seleção número 11/2020 do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Paraná (UFPR), edital este destinado à seleção de bolsistas de pós-doutorado no âmbito do **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD)/CAPES**.

Declaro ainda que tenho disponibilidade para assumir as atividades de pesquisa relativas ao pós-doutoramento a partir do mês de indicação da bolsa conforme ordem de classificação, se indicado pelo Colegiado do PPGQ.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome do(a) candidato(a)	
CPF	
RG, com órgão e data de emissão	
E-mail	